PARECER Nº 47/19 – Comissões de JUSTIÇA E DE FINANÇAS.

PROCESSO Nº 3684/19

INTERESSADO: Vereador Professor Minhoca

ASSUNTO: Projeto de Lei CM nº 94/19, que dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de faixa de pedestres nas calçadas dos postos de combustível do Município.

Encontra-se sob exame destas Comissões o Projeto de Lei CM nº 94/19, , que dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação de faixa de pedestres nas calçadas dos postos de combustível do Município.

não Por entendermos que existem impedimentos de ordem legal ou constitucional, opinamos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 26 de setembro de 2019, 466º ano de fundação da cidade.

Relatores:

RODOLFO DONETTI Vereador

LUCAS ZACARIAS Vereador

		7/19 pelas Comissões de e ao Projeto de Lei CM nº
Presidentes e Membros:		
EDUARDO LEITE	ZEZÃO	RODOLFO DONETTI
Vereador	Vereador	Vereador
LUCAS ZACARIAS	EDILSON FUMASSA	TONINHO DE JESUS
Vereador	Vereador	Vereador